EMENDA LEGISLATIVA N. 14, 06 DE AGOSTO DE 2024.
AO PROJETO DE LEI N. 46/2024

Modifica o Projeto de Lei n. 46, de 03 de maio de 2024, o qual dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de lâmpadas LED (diodo emissor de luz) na rede pública de iluminação em novos loteamentos, condomínios e demais empreendimentos imobiliários no município de Itapoá e dá outras providências.

Art. 1º. Suprime o §2 do art. 2º do Projeto de Lei 46, de 03 de maio de 2024, passando a vigorar a seguinte redação:

Art. 2º. [...]

§1º. A eficiência luminosa dos conjuntos de luminárias de iluminação pública em LED obedecerá aos requisitos mínimos de fluxo luminoso descritos em projeto de iluminação pública aprovado pelo órgão municipal competente

~~§2º. As luminárias em LED a serem instaladas deverão conter garantia mínima de 5 (cinco) anos a contar da data da entrega do empreendimento, sendo certo que o loteador é garantidor solidário nesta obrigação.~~

§3º. Quando necessária a substituição/manutenção da lâmpada ou equipamento luminária, obrigatoriamente deverão ser mantidas as especificações e potências constantes do *caput* e § 1º deste artigo.

Art. 2º. [...]

§1º. A eficiência luminosa dos conjuntos de luminárias de iluminação pública em LED obedecerá aos requisitos mínimos de fluxo luminoso descritos em projeto de iluminação pública aprovado pelo órgão municipal competente.

§2º. Quando necessária a substituição/manutenção da lâmpada ou equipamento luminária, obrigatoriamente deverão ser mantidas as especificações e potências constantes do *caput* e § 1º deste artigo.

Art. 2º. Esta Emenda Legislativa entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei n. 46, de 03 de maio de 2024, nos termos do artigo de vigência do referido Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 06 de agosto de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Tiago de Oliveira Presidente [assinado digitalmente]	Luiz Martins Junior Vice-Presidente [assinado digitalmente]	Janayna Gomes Silvino Membro [assinado digitalmente]

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Janayna Gomes Silvino Presidente [assinado digitalmente]	Luiz Martins Junior Vice-Presidente [assinado digitalmente]	João Marcio Faligurski Membro [assinado digitalmente]

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Luiz Martins Junior Presidente [assinado digitalmente]	Janayna Gomes Silvino Vice-Presidente [assinado digitalmente]	Tiago de Oliveira Membro [assinado digitalmente]

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

João Marcio Faligurski Presidente [assinado digitalmente]	Janayna Gomes Silvino Vice-Presidente [assinado digitalmente]	Tiago de Oliveira Membro [assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, acesse http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador